



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005455/2019-83



00100.113421/2019-90
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 090/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI-ME**, para a prestação de serviço de interpretação simultânea.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI-ME**, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR TINOCO RIBEIRO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.083410/2019-78, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.097956/2019-14-1, o Parecer nº 474/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.105087/2019-09, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.105967/2019-77, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005455/2019-83, resolvem aditar o Contrato nº 090/2018, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 090/2018 fica prorrogado de 4 de setembro de 2019 a 3 de setembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre agosto de 2018 (mês da apresentação da proposta) e setembro de 2019 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061.5664 e Natureza Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2019NE800842, de 30 de julho de 2019.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de AGOSTO de 2019.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARIO CEZAR TINOCO RIBEIRO
MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI-ME.

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Alexandre de Paula
Coordenador da COPLAC